



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO Nº 6.663/2020

DE 26/10/2020

“Aprova a Instrução Normativa SSG nº 01 que Dispõe sobre procedimentos de copa, cozinha e limpeza nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES”.

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº 1.467, de 28 de Maio de 2012, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Boa Esperança/ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências”;

O disposto no Decreto Municipal nº 6.450, de 05 de março de 2020, que “Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.467 de 28 de maio de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Boa Esperança – ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Serviços Gerais (SSG) nº 01 que “Dispõe sobre procedimentos de copa, cozinha e limpeza nas dependências da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES”, que passa ser integrante deste Decreto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.501/2016 e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSG Nº 01

SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

Versão: 02

Aprovação em: 26/10/2020

Ato de aprovação: Decreto nº 6.663/2020

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer rotinas de trabalho de copa, cozinha e limpeza.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Boa Esperança/ES.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

- I. Servidor:** pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de algum cargo ou função estatal;
- II. Limpeza:** é o processo mecânico de remoção de sujidades e detritos, a fim de manter em estado de asseio os artigos, pisos, paredes, mobiliários e equipamentos, etc.
- III. Conservação:** ação e efeito de conservar, manter, cuidar ou preservar algo.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações e normas:

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete a Unidade Responsável por esta instrução normativa:

- I. Promover a divulgação desta instrução normativa e informar a Controladoria-Geral do município sobre qualquer alteração, a fim de manter a atualização;
- II. Orientar as unidades executoras e supervisionar a aplicação da presente instrução.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Dos serviços de limpeza:

- I. Manter os setores, tais como salas em geral, gabinetes, consultórios, corredores, banheiros limpas e organizadas;
- II. Zelar pela conservação e limpeza de móveis, aparelhos elétricos, eletroeletrônicos e demais existentes no ambiente de trabalho;
- III. Manter a limpeza de pisos, azulejos, calçadas e vidraças;
- IV. Abastecer os banheiros com toalhas de papel ou tecidos, papel higiênico, sabonetes e manter os mesmos com a perfeita limpeza e higienização;
- V. Manter a limpeza de todas as cestas coletoras de lixo, bem como o recolhimento do lixo e transportar até o local apropriado;



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- VI. Controlar o consumo de material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos pré-fixados;
- VII. Regar plantas e folhagens existentes na repartição;
- VIII. Havendo a necessidade, assegurar a limpeza permanente durante o expediente de atendimento ao público e fazer faxina nos setores mensalmente;

§ 1º Dos serviços de copa e cozinha:

- I. Manter os utensílios e equipamentos de copa e cozinha em perfeitas condições de higiene;
- II. Manter o ambiente da copa sempre limpo e higienizado;
- III. Não permitir fluxos de pessoas estranhas e servidores no interior da cozinha;
- IV. Manter as xícaras e copos limpos, na recepção e nos demais setores, bem como a reposição de copos descartáveis;
- V. Controlar o consumo de gêneros alimentícios, material e utensílios de limpeza, requisitando a chefia imediata com antecedência, obedecendo aos prazos pré-fixados;
- VI. Disponibilizar, água e café na sala de reuniões com antecedência, quando solicitado;
- VII. Preparar o café para os servidores;

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º A presente Instrução Normativa visa regular o procedimento de copa, cozinha e limpeza.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos nesta deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 9º Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria-Geral do Município.

Art. 10º Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Esperança/ES, 26 de outubro de 2020.

AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CLEUTON LADISLAU

Controlador-Geral do Município